



LEI MUNICIPAL Nº 6758/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação a Área de 360,00 m² do Imóvel que Específica.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área de 360,00m², constante da matrícula nº 14.401, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Giruá, a seguir descrita:

I – um terreno urbano nº01 (um) da quadra nº 163-B (centro e sessenta e três – B), do setor nº 06 (seis), sem benfeitorias, com área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), lado ímpar, situado na rua Leopoldo Vontobel esquina com o prolongamento da rua Cândido Freire, tendo as seguintes confrontações e dimensões: Norte, com terreno que ou foi de Lennart Leimann, por 30,00m (trinta metros); Sul, pelo prolongamento da Rua Cândido Freire, por 30,00m (trinta metros); Leste pela rua Leopoldo Vontobel, por 12,00m (doze metros); Oeste, com terras do Município de Giruá, por 12,00 (doze metros). O quarteirão referido acima é delimitado ao: Norte, com o prolongamento da rua 19 de Novembro, pelo prolongamento da rua Cândido Freire; Leste, pela rua Leopoldo Vontobel; Oeste, pela rua Athaydes Pacheco Martins.

Art. 2º - O bem descrito no art. 1º é de propriedade de Lennart Leimann e sua esposa Guiomar Risso Leimann, e será destinado a área de Preservação Permanente

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei e a regularização do imóvel, correrão por conta do Município, através de dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa

Secretário Municipal Interino de Administração

Portaria nº 11.357/2019

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.

Lei Municipal nº 6758/2019 (Pg.1/1)